



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA

REQUERIMENTO DE INDICAÇÃO Nº

DE 2024

Requer o encaminhamento de sugestão à Procuradoria-Geral da República para instauração de inquérito referente a apuração de eventuais crimes ocorridos na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), durante o Programa “Acolhida Cidadã”, organizado pela Coordenação do Curso de Artes Visuais desta Universidade.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 32, inciso IX c/c 113, inciso I e § 1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, seja encaminhada sugestão à Procuradoria-Geral da República para instauração de inquérito referente a apuração de eventuais crimes ocorridos na Universidade Federal do Rio Grande (FURG), durante o Programa “Acolhida Cidadã”, organizado pela Coordenação do Curso de Artes Visuais desta Universidade.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG





CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

Conforme noticiado pelo site Metrôpoles, a Universidade Federal do Rio Grande (FURG) acolheu seus calouros de Artes Visuais com uma recepção que, ao nosso sentir, merece ser investigada. Na sexta-feira, dia 8 de março, o prédio do curso foi palco de uma “performance artística” que contou com a participação de **estudantes nus**.¹

Segundo os organizadores, a “apresentação”, **que teve classificação livre**, buscava promover a integração entre os calouros e veteranos, além de celebrar a liberdade de expressão artística.

Acontece que, a mera descrição do evento suscita a análise de potencial incidência de crimes previstos no Código Penal Brasileiro, tais como:

- **Atentado ao pudor (Art. 233 do CP):** A depender da comprovação de que a performance causou escândalo ou perturbou a ordem pública.
- **Exposição indecente (Art. 234 do CP):** Se configura quando a nudez é exibida em local público sem a devida cautela, com potencial para constranger ou ofender outras pessoas.
- **Constrangimento ilegal (Art. 146 do CP):** Ocorre quando alguém é constrangido a fazer ou deixar de fazer algo contra a sua vontade, mediante violência ou grave ameaça.
- **Importunação sexual (Art. 215-A do CP):** Atos libidinosos praticados contra alguém sem a sua anuência, como toques inapropriados ou palavras de cunho sexual.
- **Corrupção de menores (Art. 218 do CP):** Se configura quando um adulto induz ou incita menor de 18 anos a praticar atos libidinosos.

Nesse sentido, a performance ocorrida dentro do prédio da FURG, local público frequentado por menores de idade, exige atenção especial. A potencial exposição de crianças e adolescentes a conteúdo impróprio pode configurar crime, a depender das circunstâncias.

¹ <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/universidade-federal-poe-alunos-nus-para-receber-calouros-video>





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, a investigação se faz necessária para confirmar se todos os participantes eram maiores de idade e se TODOS ali presentes consentiram livremente com esta exposição. Ato contínuo, precisa ser esclarecida a autoria dos crimes acima elencados, com o intuito de responsabilização dos docentes, alunos e/ou gestores da referida Universidade, caso seja o caso.

Diante do exposto, faz-se necessária a investigação requerida, com a finalidade de possibilitar a atuação parlamentar, no âmbito da função fiscalizatória exercida pelo Poder Legislativo.

Sala das Comissões, 18 de março de 2024.

Deputado **NIKOLAS FERREIRA**

PL/MG

